



**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

TABELA 1 – DISCENTE

Exigência mínima: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Ter realizado curso com carga horária mínima de 30 horas nas áreas de eletrotécnica, eletrônica, telecomunicações, eletroeletrônica ou automação industrial. 1 ponto para cada curso. Limitado ao máximo de 3 pontos. Observação: Não serão contabilizados isoladamente como “curso” componentes curriculares cursados na matriz curricular de cursos técnicos ou de graduação nas áreas citadas.	3 pontos
2	Experiência profissional nas áreas de eletrotécnica, eletrônica, telecomunicações, eletroeletrônica ou automação industrial, 1 ponto para cada ano de experiência. Limitado ao máximo de 2 pontos.	2 pontos
3	Ter participado de palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área de energia solar fotovoltaica: 01 ponto por certificado comprovado. limitado ao máximo de 2 pontos.	2 pontos
4	Estar desempregado, 1 ponto para cada ano que está desempregado. Limitado ao máximo de 2 pontos.	2 pontos
5	Ter cursado o Ensino Fundamental I em escola pública ou beneficiário de programas de transferência de renda ou Pessoa com deficiência/ povos indígenas/comunidades quilombolas/ jovens em cumprimento de medidas socioeducativas ou mulheres responsáveis pela responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda	1 ponto

**OBSERVAÇÕES:**

- ✓ Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- ✓ No item 4 poderá ser aceita uma autodeclaração que encontra-se desempregado.
- ✓ No item 5 é necessário apenas a comprovação de uma das condições estabelecidas:
  - apresentação de Histórico Escolar no caso da comprovação de ter cursado o Ensino Fundamental I em escola pública;
  - apresentação do extrato bancário ou print de aplicativo atualizado em 2024 em que constem o nome do/a beneficiário/a e o nome do programa, nos casos de comprovação de beneficiário ou mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas de transferência de renda ;
  - apresentação de laudo médico comprovando a condição de pessoa com deficiência;
  - apresentação de autodeclaração de identidade indígena ou quilombola;
  - apresentação de documento do ano de 2024 que comprove o cumprimento de medida socioeducativa.